



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE DA EMPRESA ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ

O Município de Naviraí, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris n.º 343, inscrita no CNPJ sob n.º 03.155.934/0001-90, pessoa jurídica de direito público, representada neste ato pela Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto n.º 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF n.º 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG n.º 173691911 SSP/MS, Avenida Fatima do Sul, n.º 1.346 – Bairro: Portinari, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado ANTEP – ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ, situado no Lote 98, P.A. Juncal, Naviraí-MS, inscrita no CNPJ sob n.º 02.317.085/0001-61, neste ato representado pelo Sr. Marcelo Almeida, presidente, CPF 952.537.501-34, RG 114692 SSP/MS, residente e domiciliada no P.A. Juncal,, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei n.º 13.987/2020 e da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a **CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 e 21-A LEI Nº 11.947/2009 E LEI 13.987/2020 E RESOLUÇÕES N.º 002/2020 E Nº 006/2020 SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES. PEDIDO DE COMPRA Nº 040/2021**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R\$ 131.704,39 (cento e trinta e mil, setecentos e quatro reais trinta e nove centavos)**.

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.	*Preço de Aquisição (R\$)	
					Valor unitário	Valor Total
1941	1	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS). ENTREGA DIÁRIA.	KG	225	5,51	1.239,75
1967	2	TOMATE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.000	8,01	8.010,00
1995	3	LEITE PASTEURIZADO TIPO C RESFRIADO PACOTE DE POLIETILENO DE 01 LITRO INTACTO, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A TRÊS DIAS NO ATO DA ENTREGA, SABOR, COR E AROMA CARACTERÍSTICOS	PCT	7.000	5,21	36.470,00
2458	4	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.000	4,88	4.880,00
2481	5	PEPINO JAPONÊS - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS E APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	KG	300	8,34	2.502,00
22499	8	CHEIRO VERDE - INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS	MÇ	1.136	4,99	5.668,64
23984	9	ALFACE - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.136	15,03	17.074,08
23988	10	COUVE MANTEIGA - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	KG	1.136	15,22	17.289,92
29927	11	BEBIDAS LÁCTEA DE FRUTAS. SABORES VARIADOS. CONSTAR EXTERNAMENTE TODOS OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO,	PCT	7.000	5,51	38.570,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

		VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALAGEM MÍNIMA DE 900 ML . ENTREGA DIÁRIA.				
--	--	---	--	--	--	--

Valor Total do Contrato = R\$ 131.704,39

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	: PODER EXECUTIVO						
Unidade	: GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0105	12	306	502	2	21	339030070000	3274
0105	12	306	502	2	21	339030070000	3273

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea “a”, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CONTRATADO;

c. Fiscalizar a execução do contrato;

d. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada a culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2021, pela Resolução 002/2020/CD/FNDE/MEC, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 13.987/2020, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. Por acordo entre as partes;
- b. Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato terá vigência da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante cronograma apresentado no item 7 do preâmbulo do edital ou até o dia **31/12/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO" e publicado no extrato de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. de Educação e Cultura e Ord. de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

NAVIRAÍ-MS, 28, 09, 21

MARCELO ALMEIDA
CPF 952.537.501-34
ANTEP - Associação Naviraiense Terra e Paz
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

Cláusula.

Parágrafo único. A sanção estabelecida no inciso **III** do **caput** desta Cláusula é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - O extrato do presente Termo será publicado na imprensa oficial (ASSOMASUL), bem como no site www.navirai.ms.gov.br/transparencia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Naviraí para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 69/2017, que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CONCORDÂNCIA

16.1 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Naviraí - MS, 18 de outubro de 2021.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ERIKA REGINA DE LIMA

Presidente da Guarda Mirim

LUCINEIA PULQUÉRIO GARCIA FRANCISCATTI

Interveniente

Matéria enviada por TUANI BARROS DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 288/2021

CONTRATO: 288/2021 – **PROCESSO:** 238/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 050/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: SELETA SOCIEDADE CARITATIVA E HUMANITÁRIA

CNPJ: 03.904.174/0001-77

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA JÚLIO SOARES FILHO N.º 568, JARDIM VALE ENCANTADO, NA CIDADE DE NAVIRAÍ-MS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA. PEDIDO DE COMPRAS Nº 363/2021.

P RAZO DE VIGÊNCIA : 20/10/2021 a 20/10/2022

VALOR TOTAL : R\$ 79.736,16 (Setenta e nove mil e setecentos e trinta e seis reais e dezesseis centavos).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : LOCAÇÃO DE IMÓVEIS- DOTAÇÃO: 01.05 12.361 0502 2.080 – 3.3.90.39.10.00.00 (R 7978).

ASSINAM:

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas Conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante/locatária) e CLAUDIO RECH RIOS (pela contratada/locador).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAIS DO CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: Carlos Roberto Ávalo de Oliveira, matrícula nº 8129-9 e Regiane Oliveira da Silva Cruz, matrícula nº 8741-6.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/10/2021.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2021

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 110/2021

Partes : Município de Naviraí – MS e **LUCIANA GOMES DOS SANTOS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Agente de Endemias** com lotação no Controle de Vetores da VISA e vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica vigente para 20/10/2022 . **Data da Assinatura :** 19/10/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeita Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **LUCIANA GOMES DOS SANTOS**, Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 277/2021

CONTRATO: 277/2021 – **PROCESSO:** 189/2021 – **CHAMADA PÚBLICA:** 002/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE TERRA E PAZ - ANTEP

OBJETO: Pesquisa Gerada pelo Almojarifado 6 - GER. DE EDUCAÇÃO/ALMOX, Pedido de Compra número 59/2021,

CONTRATO: 279/2021 – **PROCESSO:** 189/2021 – **CHAMADA PÚBLICA:** 42/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: ASSOC. DAS MULHERES DO ASSENTAMENTO JUNCAL- AMAJU

CNPJ: 093.366.636/0001-83

OBJETO: Pesquisa Gerada pelo Almoxarifado 6 - GER. DE EDUCAÇÃO/ALMOX, Pedido de Compra número 59/2021, através do GOVBR CM e AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER AO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REME – REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS N.º 40/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/09/21 a 31/12/21

VALOR TOTAL: R\$ 92.970,00 (noventa e dois mil novecentos e setenta reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO:

01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 3274) – DOTAÇÃO :01.05 12.306 0502 2.021 3.3.90.30.07.00.00 (R 3273)

ASSINAM:

Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, (pela contratante) e **MARIA DA CRUZ SILVA** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira e Tatiane Ferreira** fiscal e suplente de fiscal.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/09/21.

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2021

CONTRATO: 280/2021 – **PROCESSO:** 237/2021 – **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA:** 049/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE TRANSTORNO MENTAL CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER A AÇÃO JUDICIAL INGRESSADA CONTRA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL- AUTOS Nº 0900099-81.2019.8.12.0029- SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE -ART. 24, IV, LEI 8.666/93"

P RAZO DE VIGÊNCIA : 21/10/21 a 21/04/22

VALOR TOTAL : R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO : FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – DOTAÇÃO: : Gerência de Saúde – DOTAÇÃO: 10.01 10.122 0511 2.001– 3.3.90.32.00.00.00 (R1438) .

ASSINAM:

MARCIO GREI ALVES VIDAL DE FIGUEIREDO, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas , Conforme Decreto nº 052/2021 (pela contratante) e **MARCELO ALVES MARTINS** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Fica designado como fiscal deste instrumento, os servidores, Cristina de Oliveira Pereira, matrícula 2380-9 e Mariana Cruz Rosada, matrícula 88617-1 (fiscais de contrato).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21/10/21.

Matéria enviada por FERNANDA VEIGA DOS SANTOS

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 26-2021

Rescindir a partir de 15/10/2021 , o Contrato nº 26/2021.

Partes : Município de Naviraí – MS e **FLÁVIA ROSSINI .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnica de enfermagem** com lotação no Hospital Municipal , vinculado a Gerência Municipal de Saúde.

Data da Assinatura d a rescisão : 15 de outubro de 2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei Alves Vidal de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **FLÁVIA ROSSINI** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO

GERENCIA DE SAUDE/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 43/2020

Objeto do Termo: Prorrogação do prazo de vigência constante da Cláusula Terceira do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 43/2020.

Partes : Município de Naviraí – MS e **FELISBERTO FREITAS .**

Objeto do Contrato: Contratado para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de **Técnico de Enfermagem** com lotação na Atenção Básica, vinculado à Gerência Municipal de Saúde.

Fica prorrogado para 22/02/2022 . **Data da Assinatura :** 19/10/2021 .

Assinam : Rhaiza Rejane Neme de Matos – Prefeit a Municipal, Márcio Grei A. V. de Figueiredo – Gerente Municipal de Saúde e **FELISBERTO FREITAS** , Contratado (a).

Matéria enviada por MARIA CECILIA SANCHES BOM FOGO